

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Em estado de greve, categoria diz “NÃO” a retrocessos



A assembleia do último dia 17 referendou a participação dos trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo nas mobilizações contra a reforma da Previdência. Incluindo paralisar as atividades se o governo Temer e seus aliados no Congresso Nacional realmente colocarem em votação a emenda aglutinativa à Proposta de Emenda Constitucional 287/2016.

Diante da intervenção militar no Estado do Rio de Janeiro, a votação da reforma pode não se efetivar. Nesta segunda (19) o governo chegou a admitir a derrota e tirar a PEC da pauta. Mas os presentes à assembleia reiteraram a importância de a categoria não se desmobilizar, já que o Planalto colocou a hipótese de suspender a intervenção se obtiver os 308 votos para aprovar a PEC.

A intervenção foi repudiada pela assembleia,

que avaliou que esta não é uma solução efetiva para a segurança pública e que ainda pode ser usada como pretexto para reprimir demandas sociais. Os servidores consideraram também que a intervenção tenta camuflar a derrota da não obtenção dos votos necessários para aprovar a reforma da Previdência até agora e, ao mesmo tempo, usa um sentimento de insegurança para tentar dar alguma popularidade ao governo, sem soluções concretas para esses e outros graves problemas.

O Sintrajud enviará aos tribunais, ao Congresso Nacional e à Presidência da República moção de repúdio à intervenção com a íntegra da avaliação da assembleia.

**Quando esta edição foi concluída, base governista e oposição ainda polemizavam na Câmara sobre a aprovação do decreto de intervenção.*

1) Trabalhadores do Judiciário e dirigentes do Sintrajud no aeroporto JK/DF; 2) na audiência pública realizada na Câmara dos Deputados pela Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência; 3) no ato unificado na Avenida Paulista (tudo neste dia 19), e 4) no protesto em frente à casa do deputado vice-líder do governo Beto Mansur, em Santos, no dia 17.

Veja mais informações sobre todas as iniciativas do Sintrajud no site (www.sintrajud.org.br)

Todos os trabalhadores perdem com a reforma da Previdência

O discurso do governo, dos empresários e do Congresso Nacional de que a reforma da Previdência mira em privilégios você já sabe que é mentiroso. Mas você já sabe como vai ficar a sua situação se a PEC 287-A for aprovada? Veja abaixo, divulgue para o máximo de pessoas que conseguir e vamos engrossar a luta contra a reforma, caso o governo tente novamente aprová-la.

Quem ingressou no serviço público até 31/12/2003:



de contribuição.

Essa conta fará com que, por exemplo, quem ingressou no serviço público antes de dezembro de 1998, aos 19 anos, trabalhe pelo menos 8 anos mais.

Para quem não atingir todos os requisitos, mesmo tendo ingressado antes de dezembro de 2003, o valor da aposentadoria será a média aritmética das remunerações, sem a limitação do teto do regime geral. Ou, em caso de opção, a média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, com reajuste anual igual ao do regime geral.

*Hoje a idade mínima é de 55 anos (mulher) e 60 anos (homem).

Paridade e integralidade só com 62 anos (mulher) ou 65 (homem)* mais 35 anos de contribuição, 20 anos de efetivo exercício no serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo. Com pedágio de 30% sobre o que faltaria para atingir 30 anos (mulher) ou 35 anos (homem)

Posse após 14/10/2013:

Mesmas regras de quem ingressou a partir de 01/01/2004, mas com benefício limitado ao teto do regime geral. Para as mulheres essa regra impõe até mais 10 anos de trabalho.



Posse após a reforma, se aprovada:

O benefício será no máximo o teto do RGPS, exigidos os requisitos de idade mínima, 25 anos de contribuição, 10 no serviço público e 5 no cargo.

Ingresso no serviço público entre 01/01/2004 e 13/10/2013:

Cumpridos os requisitos de idade, tempo no serviço público (20 anos), carreira (10 anos) e cargo (5 anos), a aposentadoria será a média aritmética das remunerações, sem a limitação ao teto do regime geral, desde que não tenha aderido ao Funpresp-Jud (caso em que receberá o chamado benefício especial, calculado sobre o que contribuiu acima



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (EM ANOS)	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
25	70,00%
26	71,50%
27	73,00%
28	74,50%
29	76,00%
30	77,50%
31	79,50%
32	81,50%
33	83,50%
34	85,50%
35	87,50%
36	90,00%
37	92,50%
38	95,00%
39	97,50%
40	100,00%

do teto, com redutor). Só receberá 100% da média quem atingir 40 anos de contribuição. Aos 25 anos de contribuição o provento será equivalente a 70% da média ou, progressivamente, conforme a tabela ao lado.

Pode optar pela aposentadoria aos 30 ou 35 anos de contribuição e 55 ou 60 anos de idade, respectivamente. Mas como, a partir de 2020, a idade mínima aumenta em um ano a cada dois exercícios, sofrerá redução do benefício além do pedágio de 30%. E terá que cumprir 10 anos a mais no serviço público.

Pensão por morte



Só será 100% da média se houver cinco dependentes. Cônjuge sem filhos recebe 60%. Vitalícia só se cônjuge tiver mais de 44 anos.

* Em todas as hipóteses o servidor pagará ainda 11% de contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS. **Se a MP 805, hoje com efeitos suspensos por liminar, passar a valer, o desconto será de 14% do excedente do teto do RGPS.**

* Estudo do Instituto de Economia da Unicamp aponta que 8 em cada 10 brasileiros hoje não conseguiriam, com essas regras e o grau de informalidade existente no Brasil, comprovar

mais que 15 anos de contribuição. E perderiam cerca de 40% da renda.

* Toda vez que a expectativa de sobrevida do brasileiro aumentar, aumentará também a idade mínima para aposentadoria.

*A reforma é ainda um 'plano de desemprego' para a juventude. Se os mais velhos demoram para se aposentar, fica mais difícil para os jovens conquistarem uma vaga no mercado.

Outros ataques da reforma

Aposentadoria por invalidez

Segue o mesmo cálculo da chamada regra de transição (pedágio e no mínimo 20 anos de contribuição, dispensada somente a idade mínima), inclusive nos casos de doenças graves e incuráveis, que hoje dão direito à integralidade.

Restrição ao acúmulo de benefícios

Se a pessoa receber uma pensão e, ao se aposentar, a soma de ambos os benefícios superar dois salários mínimos (hoje, R\$ 1.874,00), deverá optar por um dos valores. Esse aspecto está entre os mais duros da reforma.

No setor privado (INSS):

Idade mínima de 62 (mulher) ou 65 anos (homem) e pelo menos 25 anos de contribuição para benefício de 70% da média dos salários de contribuição desde julho de 1994. Com 15 anos de contribuição, o benefício será de 60% do valor da média. 100% da média só com 40 anos de contribuição.



Boletim do Judiciário



Órgão Oficial do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo

Diretoria: Tarcísio Ferreira, Lynira Rodrigues Sardinha, Lucas José Dantas Freitas, Fabiano dos Santos, Luciana Martins Carneiro, Ester Nogueira de Faria, Maria Ires Graciano Lacerda, Claudia Vilapiano Teodoro de Souza, Claudia Renata de Moraes Araújo, Maurício Rezzani, Marcus da Silva Vergne, Antonio Carlos Lauriano da Silva, Henrique Sales Costa, Ana Luiza de Figueiredo Gomes, Inês Leal de Castro, Gilberto Terra, Eliseu da Silva Trindade, Tauff Ganem de Abreu, José Dalmo Vieira Duarte, Fausta Camilo Fernandes

Sede: Rua Antonio de Godói, 88 - 16º and. - São Paulo / SP - CEP 01034-000 - Tel.: (11) 3222-5833 - Fax: 3225-0608 - Email: sintrajud@sintrajud.org.br
Subsede Baixada Santista: Rua Adolfo Assis, 86 - Vila Belmiro - CEP 11075-360 - Tel.: (13) 3238-3807 Santos/SP - Email: sintrajud Santos3@gmail.com

Editora: Luciana Araújo | Jornistas: Hélio Batista Barboza e Shuellen Peixoto | Colaboração: Hélio Duarte Filho | Diagramação: Roberto Lima | Tiragem: 7.500 exemplares

